



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

Pç. D. Nuno Álvares Pereira, 3 7220 – 375 PORTEL Telef: 266 619030 / Fax: 266 611347
Contribuinte N.º 506 196 445

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

CMP/4FTS/2022

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA “FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS E STANDS, EM REGIME DE ALUGUER, NO ÂMBITO DA XXI FEIRA DO MONTADO/2022”

Preço Base: 200.000,00€

Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de
31 de agosto
(CCP – Código dos Contratos Públicos)

Índice

1. Identificação do concurso	3
2. Entidade adjudicante	3
3. Órgão que tomou a decisão de contratar	3
4. Fundamento da escolha do concurso público	3
5. Concorrentes	3
6. Consulta e fornecimento das peças do procedimento	3
7. Documentos da proposta	4
8. Propostas variantes	4
9. Prazo para apresentação das propostas, prorrogação de prazo e data de abertura das propostas	4
10. Prazo para a manutenção das propostas	5
11. Critério de adjudicação	5
12. Modo de apresentação das propostas	5
13. Notificação da decisão de adjudicação ou de não adjudicação	5
14. Documentos de habilitação do adjudicatário, modo e prazo de apresentação	6
15. Exclusão das propostas	6
16. Contrato	7
17. Caução	8
18. Outras informações	8
19. Anexos	9
19.1. Anexo I - Modelo de declaração	9
19.2. Anexo II - Modelo de proposta de preço contratual	10
19.3. Anexo III - Modelo de declaração	11

1. Identificação geral do concurso:

1.1. O presente programa destina-se a regular o procedimento de concurso público urgente para **“Fornecimento, montagem e desmontagem de tendas e stands, em regime de aluguer, no âmbito da XXI Feira do Montado/2022”**, para os serviços do Município de Portel, sito na freguesia de Portel, concelho de Portel, distrito de Évora.

1.2. O bem a fornecer deverá obedecer às características, especificações e requisitos técnicos, devidamente discriminadas no anexo A do caderno de encargos e de acordo com o seguinte código do “Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV):

Vocabulário principal: 98390000-3 (Outros serviços).

2. Entidade adjudicante:

A entidade adjudicante é o **Município de Portel**, sito na Praça D. Nuno Álvares Pereira, n.º 3 7220–375 PORTEL; Internet: <http://www.cm-portel.pt>; Endereço Eletrónico: geral@mail.cm-portel.pt; Fax: 266611347; Telefone: 266 619 030.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar:

O procedimento em causa foi aberto por **despacho do Presidente da Câmara Municipal de Portel, datada de 10 de outubro de 2022**, que tomou a decisão de contratar, tendo também sido aprovados todos os elementos que constituem o respetivo processo.

4. Fundamento da escolha do concurso público urgente:

Nos termos e de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, adiante designado por CCP.

5. Concorrentes:

5.1. É concorrente a entidade, pessoal singular ou coletiva, que participa em qualquer procedimento de formação de um contrato, mediante a apresentação de uma proposta.

5.2. Podem apresentar proposta as entidades que, cumulativamente não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.

5.3. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, desde que cumpram o disposto no artigo 54º do CCP.

6. Consulta e fornecimento das peças do procedimento:

6.1. As peças do procedimento encontram-se patentes para consulta nos Serviços da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Portel, sitos na Praça D. Nuno Álvares Pereira, 3 7220 – 375 PORTEL, onde poderão ser examinadas durante os dias úteis e nas horas normais de expediente (das 9.00 h às 12.30 h e das 14.00 h às 17.30 h) desde a data da publicação do respetivo anúncio no Diário da República e até ao dia e hora do ato público do concurso.

6.2. As peças do concurso serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública acessível através do sítio eletrónico <https://www.acingov.pt>, disponibilizada pela empresa **Acingov**, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

a) A **“ACIN iCoud Solitions”**, enquanto responsável por esta plataforma, tem à disposição de todos os interessados uma linha direta de apoio através do número 707 451 451 ou através do endereço eletrónico apoio@acingov.pt;

b) No caso de não serem identificadas, pela equipa “**ACIN iCloud Solutions**” quaisquer anomalias na plataforma **AcinGov**, os interessados são os únicos responsáveis pelos atrasos em ações, tais como a submissão de pedidos de esclarecimentos, erros e omissões, entrega de propostas, de pronúncias em sede audiência prévia e de reclamações à documentação de habilitação e, ainda, em todas aquelas no decorrer de um procedimento estejam obrigadas ao cumprimento de um prazo estipulado pela legislação em vigor;

c) O acesso à referida plataforma eletrónica é da responsabilidade das entidades interessadas.

6.3. O fornecimento das peças de concurso é gratuito.

7. Documentos da proposta:

A proposta é constituída, nos termos do artigo 57.º do CCP, pelos seguintes documentos:

7.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao CCP, e incluída **no anexo I** deste programa de procedimento da qual faz parte integrante. Esta declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

7.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:

a) **Proposta de preço** elaborada em conformidade com o modelo constante no **anexo III** deste programa de procedimento.

b) **Documentos com os seguintes valores e condições:**

b1) – **Lista de preços unitários;**

b2) – **Prazo de fornecimento;**

b3) – **Prazo de validade da proposta;**

c) **Identificação do responsável da empresa concorrente** e respetivos contactos (morada profissional e email) para contactos no âmbito do contrato.

7.3. Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:

a) Tradução devidamente legalizada;

b) Tradução não legalizada, mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

8. Propostas variantes:

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

9. Prazo para apresentação das propostas e data de abertura das propostas:

9.1. As propostas serão entregues, até às **17.00 h (dezassete horas) do 6.º dia** a contar da data de envio do anúncio de procedimento para o Diário da República, pelos

concorrentes ou seus representantes, diretamente e exclusivamente na plataforma eletrónica de contratação pública acessível através do sítio eletrónico <https://www.acingov.pt>, e disponibilizada pela empresa **Acingov**.

9.2. Não são admitidas, em caso algum, propostas recebidas depois de terminado o prazo fixado no ponto 9.1.

9.3. As propostas são abertas pelas **9:30 horas do 1.º (primeiro) dia útil** seguinte ao termo do prazo para a apresentação de propostas.

10. Prazo para a manutenção das propostas:

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **10 (dez) dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

11. Critério de adjudicação:

A adjudicação será de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

12. Modo de apresentação das propostas:

12.1. Os documentos que constituem a proposta serão apresentados, obrigatoriamente, na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (<https://www.acingov.pt>), através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 62.º do CCP, pelo que a participação no concurso depende da prévia inscrição na referida plataforma.

12.2. O acesso à plataforma eletrónica permite efetuar a consulta de todos os atos do procedimento que devam ser publicados, bem como a apresentação de propostas.

12.3. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

12.4. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado, nos termos do n.º 5 do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos.

13. Notificação da decisão de adjudicação ou de não adjudicação:

13.1. O órgão competente para a decisão de contratar notificará, em simultâneo, todos os concorrentes da decisão de adjudicação, até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas.

13.2. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no número anterior, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

13.3. Quando a decisão de adjudicação seja tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 13.1., a entidade adjudicante deve indemnizar o concorrente que recuse a adjudicação pelos encargos em que comprovadamente incorreu com a elaboração da respetiva proposta.

13.4. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto do ponto 14.;

b) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou a condições da proposta adjudicada.

13.5. Não há lugar a adjudicação quando:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

13.6. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os concorrentes.

13.7. A decisão de não adjudicação prevista nos n.ºs 13.5. e 13.6. determina a revogação da decisão de contratar.

14. Documentos de habilitação do adjudicatário, modo e prazo de apresentação:

14.1. No prazo de **2 (dois)** dias a contar da data da notificação da adjudicação deverá adjudicatário apresentar, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP, e incluída no **anexo II** deste programa de procedimento da qual faz parte integrante;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

14.2. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos nas alíneas a) e b) do 14.1. devem ser apresentados por todos os seus membros.

14.3. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

14.4. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

14.5. O adjudicatário deve apresentar a reprodução dos documentos de habilitação referidos nos pontos anteriores através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (<https://www.acingov.pt>) ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível, através de correio eletrónico para: geral@mail.cm-portel.pt.

14.6. Quando os documentos de habilitação se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que o referido sítio e documentos nele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

14.7. No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, será concedido um prazo de 2 dias para a supressão das mesmas.

15. Exclusão das propostas:

15.1. São excluídas as propostas cuja análise revele:

- a) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos do disposto no ponto 7.;

b) Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetido à concorrência, previstos no ponto 7., sem prejuízo do disposto nos n.ºs 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49.º do CCP;

c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;

d) Um valor de desconto anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido considerados nos termos do artigo 71.º do CCP;

e) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;

f) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência;

g) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;

h) Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais a entidade adjudicante tenha conhecimento que não se verifica alguma das situações mencionadas na declaração do anexo I ao CCP, e incluída **no anexo I** deste programa de procedimento;

i) Que não sejam constituídos por todos os documentos exigidos nos termos do disposto do ponto 7.;

j) Que não cumpram o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º CCP;

k) Que os documentos que constituem a proposta não estejam redigidos em língua portuguesa;

l) Que sejam apresentados como variantes;

m) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto do ponto 12.;

n) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;

o) Que violem o disposto no n.º 7 do artigo 59.º do CCP;

p) Que não observem o disposto no ponto 7.

16. Contrato:

16.1. Redução a escrito

a) Salvo nos casos de inexigibilidade e dispensa previstos no artigo 95.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte papel ou em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas;

b) Quando a redução do contrato a escrito não tenha sido exigida ou tenha sido dispensada nos termos do disposto no artigo 95.º do CCP, entende-se que o contrato resulta da conjugação do caderno de encargos com o conteúdo da proposta adjudicada.

16.2. Aprovação da minuta

a) Nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário;

b) Nos casos previstos no número anterior, quando não haja lugar à prestação de caução, a minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.

16.3. Ajustamentos ao conteúdo

a) O órgão competente para a decisão de contratar pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, desde que estes resultem de exigências de interesse

público e, tratando-se de procedimento em que se tenha analisado e avaliado mais de uma proposta, seja objetivamente demonstrável que a respetiva ordenação não seria alterada se os ajustamentos propostos tivessem sido refletidos em qualquer das propostas;

b) Os ajustamentos referidos no número anterior não podem implicar, em caso algum:

b1) A violação dos parâmetros base fixados no caderno de encargos nem a dos aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetido à concorrência;

b2) A inclusão de soluções contidas em propostas apresentadas por outro concorrente.

16.4. Notificação da minuta

a) Depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao adjudicatário, assinalando expressamente os ajustamentos propostos nos termos do n.º 16.3.;

b) Nos casos em que não haja lugar a prestação de caução, a minuta do contrato a celebrar deve ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.

16.5. Aceitação da minuta

A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

16.6. Reclamações da minuta

a) As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão das obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos;

b) No prazo de 2 dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação;

c) Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

16.7. Preço base

a) O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar;

b) O preço base fixado para o presente contrato é de **200.000,00€ (duzentos mil euros)**, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.

17. Caução:

Não é exigível a prestação de caução nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 88.º do CCP.

18. Outras informações:

Em tudo o omissso no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e restante legislação aplicável.

19. Anexos:

19.1. Anexo I - Modelo de declaração

[a constar nos documentos da proposta, de acordo com ponto 7.1. do programa de procedimento e em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

19.2. Anexo II - Modelo de declaração

[a constar nos documentos de habilitação, de acordo com ponto 14.1. do programa de procedimento e em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

19.3. Anexo III - Modelo de proposta de preço

[a constar nos documentos da proposta, de acordo com a alínea a) do ponto 7.2. do programa de procedimento]

PROPOSTA DE PREÇO

F (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1)..... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), titular(es) das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto deste procedimento, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (*designação do procedimento em causa*), a que se refere o anúncio de procedimento de concurso público n.º....., publicado no Diário da República n.º....., datado de....., declara, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato, de harmonia, nas condições e termos expressos no programa de procedimentos, caderno de encargos e demais legislação aplicável pela quantia de (4)..... € (.....) (*por algarismos e por extenso*), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

(Data), de de

Assinatura(s) (3)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

(4) A importância deve ser o valor líquido a pagar, ou seja, o resultado entre o valor da nova viatura com a dedução do valor da retoma do autocarro usado.